



LEI Nº 6.405, DE 14 DE Setembro DE 2015

PUBLICADO
D. Oficial Nº 173
Data: 14/09/15

Autoriza o Poder Executivo a outorgar mediante Concorrência Pública, através da Secretária de Governo na figura da Superintendência de Parcerias e Concessões SUPARC, a concessão onerosa dos serviços de administração, operação e manutenção, incluindo exploração comercial, dos Terminais Rodoviários "Lucídio Portela" Município de Teresina, Terminal Rodoviário de Picos "Zuza Baldoíno" e Terminal Rodoviário de Floriano "Dr. Filadelfo Freire de Castro", Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante processo de Concorrência Pública, a concessão onerosa dos serviços de Administração, Operação, Exploração Comercial e Manutenção dos Terminais Rodoviários localizados nas cidades de Teresina, Picos e Floriano.

Art. 2º A outorga da concessão ora autorizada, compreende o exercício do direito de exploração comercial dos Terminais Rodoviários por parte da Concessionária.

Art. 3º O processo de concorrência pública, inclusive a modelagem contratual e a sua regulação, para fins de outorga da concessão, obedecerá às disposições da legislação federal, e estadual pertinente à matéria.

Art. 4º O prazo da concessão autorizada será de 25 (vinte e cinco) anos a contar do dia do início da operação, fixado pelo Órgão Concedente, podendo ser prorrogado por novo período, a critério do poder concedente.

Art. 5º Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO